



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.440

DE 5 DE MAIO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.440-16

NO PERÍODO DE 05/05/16 a 09/05/16

GSIA 05 de maio de 2016


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Prorroga a vigência das Leis nº 3.388/2015 e nº 3.420/2016, que dispõem sobre matéria tributária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revigorada a Lei nº 3.388, de 2 de dezembro de 2015, que concede remissão e anistia de créditos tributários, observados os seguintes prazos:

I – a remissão e a anistia alcançam os créditos tributários cuja obrigação se tenha vencido até 31 de março de 2016;

II – os benefícios ficam condicionados ao pagamento a vista do valor devido, desde que efetuado até o dia 16 de maio de 2016.

Art. 2º O prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nas condições de que trata a Lei nº 3.420, de 30 de março de 2016, fica prorrogado para até o dia 31 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de Maio dois mil e dezesseis (05.05.2016).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia